



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto

Aviso

(N.º do Concurso: A01-TSS-ID-2026)

Faz-se público que, por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, de 12 de Junho de 2026, se acha aberto o concurso de acesso, condicionado, de prestação de provas, nos termos definidos na Lei n.º 6/2010 «Regime das carreiras de farmacêutico e de técnico superior de saúde», alterada pela Lei n.º 18/2020, na Lei n.º 14/2009 «Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos», vigente, e no Regulamento Administrativo n.º 14/2016 «Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos», vigente, para o preenchimento de um lugar de técnico superior de saúde de 1.ª classe, 1.º escalão, área funcional dietética, da carreira de técnico superior de saúde, do quadro do pessoal do Instituto do Desporto, e para o preenchimento de um lugar de técnico superior de saúde de 1.ª classe, 1.º escalão, área funcional dietética, da carreira de técnico superior de saúde, providos em regime de contrato administrativo de provimento do Instituto do Desporto.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso de acesso, condicionado, de prestação de provas, circunscrito aos trabalhadores do quadro do pessoal e providos em regime de contrato administrativo de provimento do Instituto do Desporto.

O prazo para a apresentação de candidaturas é de cinco dias úteis, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do respectivo anúncio no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau.

A validade do concurso esgota-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os técnicos superiores de saúde de 2.ª classe (área funcional dietética) do quadro do pessoal e providos em regime de contrato administrativo de provimento do Instituto do Desporto, que reúnam as condições estipuladas na alínea 2) do n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 6/2010 «Regime das carreiras de farmacêutico e de técnico superior de saúde», alterada pela Lei n.º 18/2020.

2.2. Documentos a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação válido;
- b) Cópia dos documentos comprovativos das habilitações académicas;
- c) «Nota curricular para concurso» de modelo aprovado pela alínea 4) do n.º 1 do despacho do Secretário para a Administração e Justiça n.º 4/2021;
- d) Registo biográfico emitido pelo serviço, a que pertencem, do qual conste, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública, a avaliação do desempenho relevante para apresentação a concurso e a formação profissional.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto

Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e d), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na apresentação da candidatura.

3. Forma de admissão e local

A candidatura é feita mediante o preenchimento da «Ficha de Inscrição em Concurso», aprovada pela alínea 3) do n.º 1 do despacho do Secretário para a Administração e Justiça n.º 4/2021, a qual deve ser entregue, até ao termo do prazo fixado e durante as horas normais de expediente, no Departamento de Organização e Gestão Administrativa e Financeira do Instituto do Desporto, sito na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 818, em Macau.

4. Conteúdo funcional

Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 6/2010 «Regime das carreiras de farmacêutico e de técnico superior de saúde», alterada pela Lei n.º 18/2020, ao técnico superior de saúde de 1.ª classe são atribuídas as funções inerentes à categoria de técnico superior de saúde de 2.ª classe e ainda as seguintes funções:

- 1) Gerir, aprovisionar e manter os materiais e equipamentos;
- 2) Participar nas respectivas comissões de abertura e de selecção dos concursos;
- 3) Monitorizar os respectivos sistemas de informação e gestão das bases de dados.

5. Vencimento, direitos e regalias

O técnico superior de saúde de 1.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 525 da tabela indicária de vencimentos, constante do mapa 2 do Anexo da Lei n.º 6/2010 «Regime das carreiras de farmacêutico e de técnico superior de saúde», alterada pela Lei n.º 18/2020, e usufrui dos direitos e regalias previstos no regime geral da Função Pública e do Regime da carreira de técnico superior de saúde.

6. Métodos de selecção

A selecção será efectuada mediante aplicação dos métodos de selecção a seguir discriminados, os quais são ponderados da seguinte forma:

- a) Prova de conhecimentos – 50% do valor total;
- b) Análise curricular – 50% do valor total.

A prova de conhecimentos revestira a forma de uma prova escrita, sem consulta e terá a duração de três horas, aferida numa escala de 100 valores pontuais.

A prova de conhecimentos visa avaliar as competências técnicas e/ou o nível de conhecimentos gerais ou específicos, exigíveis para o exercício de determinada função;

A análise curricular visa examinar a preparação do candidato para o desempenho de determinada função, ponderando a habilitação académica e profissional, a qualificação e



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto

experiência profissionais, os trabalhos realizados e a formação profissional complementar.

7. Programa das provas

O programa abrangerá as seguintes matérias:

Prova de conhecimentos — Prova escrita

- 7.1 Alimentação e Nutrição;
- 7.2 Avaliação nutricional e exigência para indivíduos e grupos;
- 7.3 Gestão dietética para doenças e condições específicas;
- 7.4 Gestão de higiene alimentar;
- 7.5 Ciências da nutrição no desporto e Suplementos nutricionais;
- 7.6 Conhecimentos de antidopagem;
- 7.7 Avaliação da condição física.

Durante a prova de conhecimentos (prova escrita), é proibida a consulta de outros livros ou informações de referência, através de qualquer forma, nomeadamente o uso de produtos electrónicos.

8. Classificação final

- 8.1 Na classificação final adopta-se a escala de 0 a 100 valores. Consideram-se excluídos os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 50 valores.
- 8.2 Em caso de igualdade de classificação, os candidatos serão ordenados, de acordo com as condições de preferência no n.º 3 do artigo 35.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2016 «Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos», vigente.

9. Local de afixação das listas preliminar e final de candidatos, das listas classificativas e do local, data e hora da realização da prova de conhecimentos

As listas e o local, data e hora da realização da prova de conhecimentos serão afixadas no balcão de recepção da sede do Instituto do Desporto, sito na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 818, em Macau, e disponibilizada na página electrónica do Instituto do Desporto, em <http://www.sport.gov.mo/>.

10. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes da Lei n.º 6/2010 «Regime das carreiras de farmacêutico e de técnico superior de saúde», alterada pela Lei n.º 18/2020, da Lei n.º 14/2009, «Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos», vigente, e do Regulamento Administrativo n.º 14/2016, «Recrutamento, selecção e formação para efeitos de acesso dos trabalhadores dos serviços públicos», vigente.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
體育局
Instituto do Desporto

11. Composição do júri

- Presidente: Sérgio Rosário da Conceição, Director do Centro de Medicina Desportiva do Instituto do Desporto.
- Vogais efectivos: Wong Lai Ian, técnica superior de saúde principal do Instituto do Desporto; e
Chan Kun Hang, técnico superior de saúde principal dos Serviços de Saúde.
- Vogais suplentes: Lau Weng Sam, técnica superior de saúde principal dos Serviços de Saúde; e
Si Tou Ngan Fan, técnica superior de saúde principal dos Serviços de Saúde.

Instituto do Desporto, aos 29 de Julho de 2026.

A Presidente, substituta, Lei Si Leng.